



LEI Nº 1056/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 10% (Dez por Cento) do valor do orçamento, as dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - Os recursos destinados à execução desta Lei serão provenientes das fontes previstas nos Itens I, II e III do Parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 384,21

REGISTRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
Praça Pedro Feu Rosa, Caixa Postal 1006 - Serra - ES

2108
118

11-09-86

Livro B. 7 1006

Livro C. _____ de ordem

João Baptista da Motta
Diretor do Cartório

